



Lei nº 669/2010

Corguinho, MS, 07 de abril de 2010.

Autoriza ao Poder Executivo a entrega domiciliar de medicamentos às pessoas com dificuldade de locomoção.

Teophilo Barbosa Massi, Prefeito Municipal de Corguinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Corguinho aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a entregar, no domicílio das pessoas com dificuldades de locomoção, os medicamentos constantes da Farmácia Comunitária, observadas as seguintes condições:

I - a entrega domiciliar de medicamentos poderá ser realizada a cada prescrição médica, pelo período máximo de 6 (seis) meses, admitida a renovação mediante nova requisição médica;

II - a primeira entrega dos medicamentos prescritos ao paciente poderá ser realizada diretamente na Unidade Básica de Saúde, que poderá providenciar o devido cadastramento do paciente à entrega domiciliar dos medicamentos necessários, observando-se o prazo da prescrição médica.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são consideradas pessoas com dificuldade de locomoção aquelas assim declaradas pelo médico que prescrever os medicamentos a serem entregues pelo município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua


Teophilo Barbosa Massi
Prefeito Municipal